

AGRADECIMENTOS AO... SOLIDARIEDADE DO INTERIOR...

(Conclusão da 1.ª pág.)

meida, presidente da Câmara Municipal de Jundiá, pelo fornecimento de bolsas de estudos a escolares pobres; prefeito Sebastião Furlan, de Marabá Paulista, por iniciativa no sentido de o imposto sobre vendas e consignações ser obrigatoriamente recolhido na sede do município onde se efetuam as transações de gado; sr. Antonio Alcaldes Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Marília, pela autorização de empréstimo de Cr\$ 500.000.000 para pavimentação de vias públicas, bem como pela autorização de construção de um edifício de quatorze andares para abrigar a agência da Caixa Econômica Estadual; prefeito José Ismael, de Onda Verde, pelo auxílio de Cr\$ 3.000.000 para elaboração do projeto do serviço de água e pela doação de um veículo à Prefeitura; sr. Ruben Alvarenga de Andrade, presidente da Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, pela pavimentação asfáltica da estrada Franca-Patrocínio Paulista-Itirapuã — divisa de Minas Gerais, construção de ponte sobre o rio Sapucaizinho, envio de ambulância para o Posto de Saúde, construção de acesso à cidade e estudos para a construção de ponte sobre o córrego da Taquara, em prolongamento à Rua Pio Avelino; sr. Benone Soares de Queiroz, presidente da Câmara Municipal de Penápolis, pelo empréstimo de Cr\$ 170.000.000 para pavimentação de via públicas; prefeito Augusto Schmidt Filho, de Rio Claro, pela assinatura de decreto dando a denominação de "Professor Marciano de Toledo Piza" ao Grupo Escolar do Bairro da Cidade Nova; prefeito Moisés Teixeira Vespéra, de Rubiácea, pela liberação de auxílio de Cr\$ 3.000.000 e doação de veículos à municipalidade; prefeito Carlos Queiroz, de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo auxílio de Cr\$ 1.000.000 para reforma do Matadouro; Prefeito Antonio Massei, de São Carlos, pela autorização para processamento de empréstimo destinado aos serviços de água e esgotos; e prefeito Otávio Bastos, de São João da Boa Vista, pela autorização para processamento de empréstimo destinado à Cooperativa de Eletrificação Rural.

(Conclusão da 1.ª pág.)

acusam, eles sim têm a corrupção dentro da alma. Queriam que nós tomássemos uma atitude de insubordinação, mas, estejam certos, que isso não conseguiremos, pois foi para restaurar o espírito de hierarquia, de ordem, que fizemos a Revolução de março".

PONDERAÇÃO

"Porque se incomodam tanto com a minha vida? — indagou o sr. Adhemar de Barros para acrescentar: "Que cada um cuide de sua vida, de suas atribuições, pois só assim a Pátria pode prosperar dentro do caminho das liberdades democráticas".

Em seguida, falou sobre o "famigerado artigo 20", dizendo que ontem, no encontro com o prefeito Faria Lima, frisou que não é contra a Capital mas defende 300 municípios sem condições de sobrevivência.

"Se a Capital é o que é — declarou — é por causa do trabalho de nós, do Interior. Mais de 20 bilhões atinge o montante das obras que executaremos ainda este ano no município de São Paulo, de

Empréstimos: Mais 1...

(Conclusão da 1.ª pág.)

Monte Aprazível — venda à Prefeitura, de uma motoniveladora do DER;

Palestina — construção de ponte sobre o rio Turvo, em substituição à existente;

Riolândia — construção de prédio para a unidade sanitária bivalente;

Santo Anastácio — inclusão no Programa de Obras da CAGESP, da construção, em regime de prioridade, de silos e armazéns no município;

Urupês — auxílio de Cr\$ 3.000.000 para construção do Paço Municipal.

ATERROS

Finalmente, o chefe do Governo Estadual, em caráter excepcional e à vista dos interesses dos municípios de Monte Aprazível e Nipoá, determinou ao Departamento de Mecanização Agrícola, mediante pagamento com 50 por cento de abatimento, sejam realizados os serviços de aterro das cabeceiras da ponte sobre o córrego do Cultivado, na divisa entre aqueles municípios.

acôrdo com o Plano de Desenvolvimento Integrado. Porque continuam reclamando? Estamos na luta pela compreensão, para defender princípios, programas, sem contudo esquecermos de defender a Constituição, a democracia, o regime federativo e os sagrados ensinamentos do Evangelho" — concluiu o sr. Adhemar de Barros.

IRRESTRITA SOLIDARIEDADE

Ao adentrar o Salão Vermelho do Palácio dos Campos Elísios, onde o aguardavam as delegações do Interior, o Governador Adhemar de Barros foi saudado pelo sr. José do Valle Pereira, presidente da Associação Paulista de Municípios, que, em discurso pronunciado, disse que naquele instante trazia a voz de solidariedade da gente interiorana, hipotecando irrestrito apóio ao governador de todos os paulistas, no momento em que elementos interessados em perturbar a ordem lhe assacavam as mais sórdidas alcoviosias.

PRESEÇA DE DOM ROLIM LOUREIRO

Além do prefeitos, vereadores e outras autoridades municipais, estiveram presentes à manifestação de desagravo o bispo de Moji das Cruzes, Dom Paulo Rolim Loureiro, parlamentares e outras personalidades.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Resouraria	Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão	Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção		36-6184
Expediente	36-7931	Materia		36-2587
Seção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo		36-2724
Redação	34-8810	Oficina do Jornal		36-2562
		Oficina de Obras		36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Annual	Annual
Semestral	Semestral
10.000	8.000
5.000	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

RUA DA GLÓRIA N. 346

ASSENTADOS OS DOIS PRIMEIROS... Pontes: Estado vai dar...

(Conclusão da 1.ª pág.)

(Conclusão da 1.ª pág.)

pontos conspícuos, de forma a se poderem remover, em qualquer tempo, as dúvidas que, porventura, surjam. Esses marcos trazem gravados, no topo de suas faces, o número de ordem, o ano de demarcação e os nomes dos Estados do Paraná e de São Paulo.

No dia 21 de maio último, a Comissão Mista presidida, por parte de São Paulo, pelo sr. Otto Costa, Procurador-Chefe da PPI e por parte do Paraná, pelo sr. Alceu Macedo, dirigiu-se a Cananéia e aí implantou os dois primeiros marcos divisórios, na linha de divisa entre aquele município paulista e o paranaense de Guaraqueçaba.

No dia 16 de junho, a Comissão Mista reuniu-se, de novo, agora na cidade paranaense de Londrina, a fim de examinar a questão refe-

rente à jurisdição sobre as ilhas situadas nos rios Paranapanema e Itararé.

Lembra-se, ainda, que a pedido do presidente da Comissão de São Paulo o Governador do Estado solicitou a cooperação do Ministério da Guerra, na nomeação, dentro dos quadros do Serviço de Geografia do Exército Nacional, de membro, para compor, com um técnico paulista e outro paranaense, já indicados, comissão incumbida de interpretar determinada linha do referido Laudo Arbitral Epitácio Pessoa.

Aguarde-se a designação desse técnico para prosseguimento, no mais breve espaço de tempo possível, da demarcação das divisas entre os dois Estados, a qual, esperase, estará concluída, no máximo, até o fim do corrente ano.

do o escoamento dos produtos agropecuários para os mercados consumidores.

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

São os seguintes os municípios que receberão auxílios destinados a construção e reforma de pontes e galerias pluviais: Itaju, 4 milhões; Batatais, Echaporá, Floreal, Irapuã, São Luiz do Paraitinga, São Sebastião da Gramma e Uchoa, 3 milhões cada; Altinópolis, Bariri, Bebedouro, Brotas, Castilho, Flora Rica, Flórida Paulista, Gália, Igarapé do Tietê, Itapuí, José Bonifácio, Monte Aprazível, Nipoá, Nova Europa, Panorama, Piacatu, Sales de Oliveira, Sandovalina, Santa Cruz do Rio Pardo e Urupês, 2 milhões cada; Brodosqui, 1 milhão e 200 mil e Pindamonhangaba, 1 milhão.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 8.823, DE 8 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de Vila Munhoz e

Vila Ede, com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos de Vila Munhoz e Vila Ede, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

LEI N.º 8.824, DE 8 DE JULHO DE 1965

Modifica dispositivos de lei de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É retificada para Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cravinhos, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 5 do item V de Relação n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — São cancelados parcialmente, nas importâncias de Cr\$ 410.000 (quatrocentos e dez mil cruzeiros) e Cr\$ 440.000 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 78 do item XXIV e o n.º 7 do item XXXI, ambos da Relação n.º 93 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 3.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxílios:

I — de Limeira	Cr\$
União Rural Católica, do Distrito de Tatu	200.000
II — de Rio Claro	
Santa Casa de Misericórdia, para compra de aparelhamento para a sala de cirurgia	500.000
III — de São Paulo	
Casa de Saúde D. Pedro II, para atendimento gratuito	150.000

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

LEI N.º 8.825, DE 8 DE JULHO DE 1965

Retifica leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Cooperativa de Consumo dos Empregados do S. M. T. C. de Santos, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 39 do item VII da Relação n.º 11 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Fica retificada para Escola Teresa Francisca Martin, para bolsa de estudos, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada

com o auxílio constante do n.º 13 do item XIV do artigo 7.º da Lei n.º 8.246, de 17 de julho de 1964.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.826, DE 8 DE JULHO DE 1965

Restabelece os efeitos do artigo 40 da Lei n.º 7951 de 2 de julho de 1963

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Paragrafo unico — Vetado.

Artigo 2.º — São restabelecidos os efeitos do artigo 40 da Lei n.º 7951, de 2 de julho de 1963.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 7.º da Lei n.º 8368, de 31 de dezembro de 1964.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

VETO TOTAL, AO PROJETO DE LEI N.º 125

Mensagem n.º 207, de 8 de julho de 1965

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição do Estado, resolvo votar, totalmente, o projeto de lei n.º 125, de 1964, decretado por essa nobre Assembléia, conforme autógrafo n.º 9942, que me foi remetido.

A proposição garante a nomeação, independentemente de concurso, para escola ou classe do Estado, dos alunos das escolas oficiais que se diplomarem com a mais alta média, desde que seja igual ou superior a 90 (noventa).

A medida implica em restabelecer, para a escolha de cadeiras nas escolas ou classes do Estado a chamada "cadeira-prêmio".

Tal concessão feita aos alunos que mais se salientassem no final dos cursos, existia de há muito, na legislação estadual, bastando citar, entre os mais recentes os Decretos 12.801, de 13/7/1942 (artigo 2.º), 16.392, de 2/12/1946 (artigo 12), 17.698 de 26/11/1947 (artigos 303 e 304) e a Lei 467, de 30/9/1949 (artigos 11 a 15).

Em 1962, entretanto, a Lei n.º 7.378, de 31 de outubro desse ano, que regulou o ingresso no magistério primário, não só deixou de consagrar expressamente a regalia em questão, como revogou a Lei 467, de 1949, referida.

E mais recentemente, a Lei 7.940, de 7 de junho de 1963, que criou o Conselho Estadual de Educação, ao enunciar as atribuições do novo órgão, assim dispôs:

"Artigo 4.º — Ao C.E.E., além de outras atribuições conferidas por lei, compete:

XXVI — fixar as condições para o provimento a qualquer título, inclusive o efetivo, este sempre por concurso de títulos e provas, dos cargos